

ROBERTO QUIROGA MOSQUEIRA

TRIBUTAÇÃO NO MERCADO
FINANCEIRO E DE CAPITAIS

ANALISA
OBRIIG

São Paulo - 1998



residente no exterior quando este atua diretamente ou através de uma entidade de investimento coletivo (fundos por exemplo). Foram analisadas, neste capítulo, as tributações pelo imposto sobre a renda e provisões de qualquer natureza e a tributação sobre operações de crédito, comércio, seguro e relações a titulares de valores mobiliários.

Com este trabalho, esperamos poder contribuir para a sistematização das regras tributárias aplicáveis ao mercado financeiro e de capitais e estarmos abertos a discussões e correções eventuais de perfinições, que sempre serão bem-vindas.

I. O Mercado Financeiro - Nôsgo Conceitual

e Mercado de Capitais
I. Conceitos Básicos do Mercado Financeiro

O mercado financeiro é o mercado da intermediação bancária ou intermediário financeiro, via de regra, os detentores de recursos monetários não realizam negócios jurídicos direttamente com os necessitados de crédito. Entre elas surge a figura da instituição financeira que, por sua conta e risco, posterior cessação desses valores aquelas que precisam de financiamento. Daí por que tal mercado também é denominado "mercado de crédito".

No mercado financeiro, caracteriza-se pela interposição da entidade financeira entre aqueles que têm recursos disponíveis e aqueles que necessitam de crédito. A instituição financeira aparece como capitolar de dinheiro junto ao público, para intermediar negócios financeiros físicas e jurídicas que certa recuperação de recursos de recebíveis de empresas físicas e jurídicas que fazem parte de um sistema de pagamentos (mobilização) entre a massa financeira e os detentores de recursos monetários.

As instituições financeiras cumpriram justamente a função econômica de viabilizar esse trânsito (mobilização) entre a poupança popular e o financiamento, ou como preferiu Fernando Zunzunegui: "El mercado financeiro es el meca-

nismo previsto por la ley para la asignación del ahorro a las necesidades de financiación. Se confía en el mercado para cumplir esta función económica".²

Carvalho de Mendonça, seu *Tratado de Direito Comercial*, esclarece que os bancos são empresas comerciais que se colocam entre os que dispõem de capital e os que precisam obtê-lo. Trata-se de uma "informação", da qual a mídia deve ter a atividade bancária, o ilustre professor acaba por dizer que os bancos: "Cramos assim um especial mercado, no qual servem de intermediários entre os capitais que atraem um grande número de pessoas de todos os tipos de negócios, desde os poupadões de recusos e os necessitados de finanças, até os que precisam obter-las. Tudo isso é feito com elas se contundindo. I. X-

A nôsgo conceitual do mercado financeiro decorre das definições de arti-

² ZUNZUNEGUI, Fernando. *Decreto del Mercado Financiero*. Madrid: Marcial Pons Edt., 1997, p. 16.

cientes ao sistema financeiro nacional. Tais distinções servem estudadas em tópico adiante, citois legais, hoje existentes na legislação brasileira, para as diferentes instituições per-finanças", "bancos", etc. com significado semelhante, sem fazer a distinção dos con-

tinuas primeiros momentos, utilizaremos expressões "entidades financeiras", "instituições

A esse mercado decorrente da atividade bancária, citado por J. X. Car-
valho de Mendonça, denominamos *mercado financeiro*. Nele, desenvolve-se uma
serie de atividades nas quais a entidade financeira, por conta própria, disponibi-
liza capitalis e ao mesmo tempo é capadaria de recursos financeiros. Em verda-
de, os bancos centralizam a oferta e a procura dos capitais. E essa centraliza-
ção por conta eisco das entidades financeiras, ou seja, elas assumem nome
proprio e não como meias intermediadores, onde apenas há aproximação das
partes para realização de um determinado negócio. No mesmo sentido, Philo-
merio J. da Costa aliude a característica principal da atividade bancária, qual se-
ja: "O profissional, que capitais alheios, e os remanescentes em possessão, que pro-
duzem maiores facilmente riquezas, e o banqueiro nas suas diversas gamas ou fa-
ses", O banco coloca-se entre o detentor de capitais, recebendo delas valores
monetários e remunerando-os com taxas de juros de mercado, e os necessitados
de crédito, disponibilizando os recursos de juros cobrando-lhes, também
uma taxa de juros de mercado.

Melhor dizendo, a instituição financeira coloca-se na posição de parte
detinutor de recursos. Num primeiro momento - ao receber o crédito -,
o banco figura no lado passivo da realágio comercial, isto é, torna-se detentor do
detentor de recursos; num segundo momento - ao dar o crédito - inverte-se no lado
ativo da realágio creditícia. Mesmo daí que, de regra, o leque de operações realli-
zadas pelos bancos constitui-se em operações ativas e passivas. Nadaelas em-
prestando, nestas recebendo emprestado.

Pontos de Mirandá, ao tratar das espécies de negócios jurídicos bancá-
rios, bem escarrecc essa dicotomia de operações dos bancos, ao asseverar que:
"Os negócios jurídicos de crédito, que são os negócios jurídicos mais freqüen-
tes dos bancos e das sociedades de crédito, que são as espécies: a) os ne-
gócios jurídicos de crédito em que o banco é titular de duas espécies: a) os ne-
gócios jurídicos das sociedades de crédito (...), São de duas espécies: a) os ne-
gócios jurídicos de crédito que o banco que se faz devedor (negócios jurídi-
cos de crédito bancário), portanto o banco é devedor da prestadora; b) os ne-
gócios jurídicos de crédito em que o banco é devedor (negócios jurídi-
cos de crédito bancário), que é a entidade ativa (...)",

MENDONÇA, J. X. *Cavalaria de Trânsito de Direito Comercial*, vol. VI, Rio
de Janeiro: Forense, 1970, pp. 13-14.

Quando se estende este caso a palavra intermediadora, não estaremos dando a ela significati-
vo de corretora, isto é, a pessoa que faz corretagem. Corretagem no caso é "o contrato
que é feito entre duas pessoas que se comprometem a fazer um negócio entre si, cada
uma delas obtendo vantagens diferentes daquele que se faz entre elas".

Diferenças entre o que ocorre no mercado financeiro, no mercado de capitais e a instituição financeira são capitais recursos de recursos para posteriormente repassá-las ao público. A circulação dos recursos - *populador* → *tomador de recursos* - materializa-se diretamente. Mais uma vez, é Fernando Zunzunegui quem nos ensina que "se puder distinguir desde el punto de vista económico co das modalidades de asignación que o outro direcção acudiendo al mercado de valores",¹³

Com efeito, no mercado de valores mobilários a pessoa que quer aplicar seu recurso financeiro o faz diretamente. Entretanto, é aquela que necessita de capital ou financeamento, não há a interposição de qualquer entidade financeira que, por sua conta e risco, capte recursos junto ao público, em nome de os empresários a título oneroso. Utilizando outros termos, no mercado de capitais, em regra,¹⁴ a entidade financeira figura apenas como intermediária entre o operário e o tomador de recursos. Os negócios resultam de forma direta entre o doador e o tomador de recursos. Os capitais transmitem obrigatoriamente a operação e não como parte da relação existente entre o operário, sua patente e obrigatoria, mas, agora, como meia interveniente na operação.

O negócio de bolsa é um bom exemplo de operação realizada no mercado de capitais. Assim, a companhia que necessita de capitalizações novas para expandir suas atividades comerceia comissária. Por esse mesmo motivo, segundo de seu interesse, oferecerá ações junto ao público para que, em bilhares, possa participar de ações sociais que necessitam captar os recursos e posteriormente os repasse à companhia necessitada de capitais. As cessões da ação socialista fazem parte da participação acionária e, dessa forma, financiam a atividade das empresas comissárias. Por sua vez, o mercado de valores mobilários pode, também, ser dividido em duas subespécies: o mercado primário e o mercado secundário.

Por sua vez, o mercado de valores mobilários pode, também, ser dividido em duas conciliações ou negócios especiais:

1) *Op. cit (nota 2), p. 16.*

2) *Dissemos, "em regra", pois em alguns casos excepcionais, a entidade financeira huma de- geriu fundos ou valores mobiliários para depois revendê-los. Contudo, em tais ocasiões a presságio da instituição financeira é queifica-se, apena, para dar liquidez ao mercado. E*

que no mercado financeiro as operações rea-
lizadas são predominantemente aplicações financeiras de renda fixa, materia-
s sobre a qual discorretemos com mais detalhes no capítulo seguinte. Nestes mer-
cados que abrange o custo incorrido sera a taxa de juros centralizada na
operação; daí por que são operações mais conservadoras, sem grandes riscos. O
que permite o mercado financeiro é a regulação de remunerar o capital aplicado den-
tro dos países do mercado financeiro a partir de condições macroeconómicas,
nos quais figuraam como participantes o governo, as instituições financeiras e a
sociedade. Essas taxas de juros formam-se a partir de condições macroeconómicas,
cláusulas matis comum utilizada pela doutina e jurisprudência brasileira e alle-
migenas, 2º Preferimos balizar o organismo legal que disciplina o mercado finan-
ceiro como direito do mercado financeiro. Tal preferência se dá por uma eslu-
ta que abrigaria que tem como intuito, unicamente, uniformizar a linguagem que
estamos adotando neste trabalho. Além disso, possibilita-nos diferenciar esse
preferimos normativo daquele que regulamenta o chamado mercado de capitais e que
é sob regime jurídico do direito do mercado financeiro.

1.2 O Mercado de Capitais - Nego Concretual

O mercado de capitais, também denominado mercado de valores mobi-
lários, é o mercado da desíntermediária financeira. Nele, a entidade financeira
que se interpõe entre o indivíduo que dispõe de poupança e aquela que está ne-
cessitado dela; o trânsito de recursos financeiros do exterior de determinado país
para a realização de operações financeiras como intermediária, também como instrumento
de captura.

tos fixos é um exemplo do que estimamos alinhando. Se analisarmos todos os fatores de investimento que o mercado de capitais brasileiro viabiliza, poderíamos mas de investimento que o mercado de capitais brasileiro viabiliza, poderíamos então, por questões econômicas, mercadológicas, técnicas etc. a realização de empréstimos de renda fixa (mercado de crédito), basicamente esta concentração no entanto, por questões mobilidades de renda fixa são em maior número. No entanto, por questões econômicas, mercadológicas, técnicas etc. a realização de empréstimos de renda fixa (mercado de crédito), basicamente esta concentração no